

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DELIBERAÇÃO CONJUNTA N.º 04/2017 ASDH – CMDCA-RIO / CMAS-RIO**

**Aprova o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal n.º 8.069/1990 e a Lei Municipal n.º 1873/1992, de 29 de maio de 1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e Lei Municipal n.º 2.469/2006, e,

**CONSIDERANDO** os termos do *caput* do art. 227 da Constituição da República, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

**CONSIDERANDO** o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o *caput* do art. 2º da Lei Municipal 2.469/2006, o Conselho Municipal de Assistência Social tem como objetivo básico assessorar a administração pública no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 13 de dezembro de 2006, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 001, de 09 de junho de 2010, que estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente, e dá outras providências.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º- Esta deliberação conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2017.

Carla Marize Augusta da Silva

Presidente do CMDCA-Rio

Valesca Cristina dos Santos S. Marinho

Presidente do CMAS-Rio

## **Apresentação:**

A Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária da cidade do Rio de Janeiro foi criada na Assembleia Conjunta dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 16 de novembro de 2009, e funcionou com base na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2010, que estabeleceu os parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersetoriais de Convivência Familiar e Comunitária. O objetivo da Comissão, dentre outros, foi elaborar o Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O plano que ora se apresenta tem por parâmetro o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (BRASIL, 2006). Nesse sentido, são os paradigmas, expressos nele, subsídios para a conceituação de família, da condição peculiar da criança e do adolescente, enquanto pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos, e de convivência familiar e comunitária que norteiam os objetivos e estratégias desse Plano.

## **Família**

Os parâmetros legais expressos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente são fundamentais para a definição dos deveres da família, do Estado e da sociedade em relação à criança e ao adolescente. Porém essas definições não abarcam a complexidade e a riqueza dos vínculos familiares e comunitários experimentados por crianças e adolescentes. Para tanto é necessário reconhecer que não há uma família típica. Existem diversos arranjos possíveis de família. As famílias devem ser compreendidas no plural para que a análise se faça no contexto de suas relações com a sociedade em geral, sem perder de vista sua importância na vida cotidiana das pessoas. Sem negar a relevância dos fatores econômicos, é primordial considerar, no debate sobre

famílias, o tripé entre as dimensões simbólicas, culturais e vinculares fundamentais (Freitas, Barros e Braga, 2011)<sup>1</sup>. Dessa forma, parte-se para uma compreensão ampliada das famílias com base socioantropológica, entendida como um grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade.

Cumpra ainda destacar as distinções entre “família”, como rede de vínculos e como grupo de pessoas que compartilham o mesmo “domicílio”, esse último frequentemente utilizado em relação à concessão de benefícios e inclusão em programas sociais. Essa distinção se refere à necessária valorização de vínculos de responsabilidade existentes entre crianças e adolescentes e seus pais, que não necessariamente residem no mesmo domicílio de um ou ambos os pais, sem que isso altere seu reconhecimento legal e afetivo de família.

A realidade cotidiana das famílias mobiliza, para além destas relações, vínculos de afeto e apoio mútuos centrais, não só por proporcionar suporte concreto e estratégias de enfrentamento de condições materiais de vida precárias, mas por seu significado afetivo, que reforça sentidos de pertencimento. Essas relações, que podem ser compreendidas como rede social de apoio – compostas majoritariamente por mulheres - são fundamentais para grupos familiares envolvidos com a necessidade de cuidado com crianças e adolescentes.

Em se tratando de políticas públicas, é, por outro lado, imprescindível destacar que a centralidade da família, enquanto promotora de cuidado e proteção social, não pode ser interpretada como responsabilização e culpabilização das famílias por situações vividas por seus membros em razão das desigualdades produzidas socialmente. Os limites das condições de vida e de trabalho que enfrentam as famílias na contemporaneidade lhes impõem grandes dificuldades para fazer frente à insegurança laboral, o desemprego e os baixos salários. Esse questionamento é importante, pois concepções idealizadas terminam por gerar nos sujeitos uma percepção de

---

1

FREITAS, Rita; BRAGA, Cenira e BARROS, Nívia. Famílias e serviço social—algumas reflexões para o debate. IN: OLIVEIRA, Marco José de e ALENCAR, Mônica Maria Torres (orgs.) Família e famílias: práticas sociais e conversações contemporâneas. Rio de Janeiro, Brasil: Lúmen Júris, 2011.

desajuste e incompetência, especialmente entre as famílias que vivem em precariedade econômica, na medida que vivenciam situações familiares distintas das idealizadas

A capacidade da família para desempenhar plenamente suas responsabilidades é, portanto, diretamente afetada pelo acesso aos direitos e proteções sociais, o que demanda serviços universais, equânimes e de qualidade. Quando essas condições estão garantidas configura-se ambiente favorável ao desempenho das funções socializadoras e afetivas da família, que, para além de garantir a reprodução geracional, que parece ser um valor seguro no mundo contemporâneo de incertezas, segue sendo amada, sonhada e desejada por homens, mulheres e crianças de todas as idades, a partir de todas as orientações sexuais e todas as condições (ROUDINESCO, 2007)<sup>2</sup>.

### **Criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento**

A criança e o adolescente, entendidos como sujeitos de direitos e indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento, demandam - sem distinção de credo, de gênero, raça e etnia – afeto, cuidados dispensados para sua segurança e equidade no acesso aos direitos, para que possam se desenvolver de forma a confiar em si próprio, em suas relações familiares e na sociedade. Para tanto, faz-se necessário garantir os direitos de crianças e adolescentes conforme apontam as normativas nacionais e internacionais. Direitos que implicam a família, o Estado e a sociedade, que, em conjunto, devem garantir que crianças e adolescentes possam ter todas as oportunidades e condições necessárias para desenvolver suas capacidades individuais e de socialização. Neste aspecto, é de fundamental importância marcar o papel da família, do Estado e da sociedade na proteção e na preservação da condição de sujeitos em desenvolvimento e na equidade de direitos da criança e do adolescente, como determina a Constituição Federal de 1988, que em seu Artigo 227 estabelece:

---

2

ROUDINESCO, Elisabeth. A família em desordem. Rio de Janeiro, Brasil: Zahar, 2003

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

As diferentes formulações de caráter jurídico reconhecem a família como espaço essencial para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Todavia, reconhecem a relação entre Estado e sociedade como partícipes desse processo através do atendimento e garantia da proteção social aos núcleos familiares, materializados através das políticas públicas e redes sociais de apoio. É relevante salientar que o reconhecimento e a execução dos direitos preconizados nas legislações enfrentam enormes obstáculos devido, sobretudo, à falta de vontade política de efetivação da prioridade à criança e ao adolescente, prevista em toda a normatização, falsamente justificada por limitações econômicas.

A família, primeira responsável pela proteção e cuidado de seus membros, na nova cena contemporânea é chamada, ainda, a substituir a ação do Estado diante da ausência das políticas sociais e da perpetuação de práticas assistencialistas, sem considerar suas fragilidades para tal desafio, incompatíveis com a defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Assegurar o desenvolvimento da criança e do adolescente e respeitar o fato de serem sujeitos de direitos, é primar por um sistema regulatório e por políticas públicas que garantam sua proteção:

O Art. 3º – A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)<sup>3</sup>

As condições de vulnerabilidade e risco social em que vivem muitas crianças e adolescentes no país mostram, efetivamente, a falta de cuidados e ambiência necessários para o desenvolvimento destes sujeitos de direitos que precisam de apoio imediato e cuidados urgentes que favoreçam seu desenvolvimento. Tais condições denunciam o aviltamento dos Direitos Humanos da Criança e do

---

<sup>3</sup> BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990.

Adolescente, que apesar das garantias legais são cotidianamente banalizados pelo Estado e pela sociedade. Mecanismos perversos que gestam as políticas públicas sucateiam ações, programas e projetos. A premência do fortalecimento dos recursos já existentes em conjunto com a criação de outros, devem oferecer as condições necessárias para o desenvolvimento de todos os processos inerentes a sua condição peculiar e seu processo de socialização.

### **Convivência Familiar e Comunitária**

A temática que envolve a Convivência Familiar e Comunitária é referenciada por marcos regulatórios configurados a partir da Constituição Federal e do ECA e demais constructos normativos que compreendem a convivência cotidiana e as relações familiares de crianças e adolescentes - sujeitos de direitos - inseridos em um contexto sociocultural. Para tanto é preciso entender a família enquanto espaço de produção de subjetividades, unidade de cuidado e de redistribuição interna de recursos, ao mesmo tempo em que é atravessada, tal qual outras instituições, por relações sociais estruturantes, constituindo-se em um espaço que transcende a construção privada.

No que tange à convivência comunitária, cabe destacar que crianças e adolescentes são continuamente influenciados pelo contexto no qual estão inseridos: família e comunidade com seus espaços e instituições. É na comunidade que se estabelecem relações e se criam identidades individuais e coletivas. Ao garantir o direito à convivência familiar e comunitária, colocamos em destaque a comunidade e as instituições que a compõem. Espaços que, junto à família, contribuem para a inserção social de crianças e adolescentes, construindo uma rede de proteção, sociabilidade e fortalecimento de vínculos. A comunidade e toda a sua rede, assim como a família, devem ser potencializados, pois são fundamentais para superar as situações de vulnerabilidades às quais os sujeitos estão submetidos, uma vez em que ao mesmo tempo em que são potencial para o seu desenvolvimento, também são espaços onde os direitos são frequentemente violados.

O Estado tem um papel crucial neste processo:

"A efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes requer um conjunto articulado de ações que envolvem a co-responsabilidade do Estado, da família e da sociedade" (BRASIL, 2006:35)<sup>4</sup>

A efetivação de todos esses princípios é o desafio pendente a que se propõe também esse Plano.

### **Da Composição:**

Desde sua criação, por deliberação conjunta do CMDCA e CMAS, no ano 2009, a Comissão de Convivência Familiar e Comunitária, como ficou conhecida, teve alterados, por diversas vezes, seus membros, em função de mudança dos representantes dos órgãos e entidades que compuseram formalmente a Comissão, a saber: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Negro, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Tutelar, Secretaria Municipal da Cultura, Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - Coordenadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação Brasileira Terra dos Homens, Capemisa Social, Ordem dos Advogados do Brasil, Vara da Infância, da Juventude e do Idoso, Organização de Direitos Humanos Projeto Legal, Ballet de Santa Teresa, Instituto de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde - INATOS, Elizabeth Pena Nunes, Erica Maria Campelo Arruda e Fabiana Rodrigues Paulo Netto.

### **Dos Objetivos:**

De acordo com a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n° 01/2010, compete à Comissão Intersetorial Municipal:

---

<sup>4</sup> BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. CONANDA, Brasília, 2006



- a) Acompanhar a implementação, no âmbito municipal, das ações constantes no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
- b) Acompanhar e apoiar a elaboração do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;
- c) Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;
- d) Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;
- e) Propor a realização de plenárias conjuntas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho de Assistência Social para discussão e aprovação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;
- f) Apoiar e estimular a implementação das ações do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;
- g) Realizar o acompanhamento e a avaliação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária do Município;
- h) Apresentar relatórios de acompanhamento da implementação do Plano de Convivência Familiar e Comunitária aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social de sua esfera de governo.

#### **Do Funcionamento:**

A Comissão reuniu-se sistematicamente, com periodicidade mensal, para discutir a temática da Convivência Familiar e Comunitária e construir os subsídios para a elaboração do Plano, realizando a busca ativa por dados referentes aos serviços de atendimento, em todos os níveis de proteção à família, e mobilizando os órgãos que atendiam ao Sistema de Garantia de Direitos para participarem dos trabalhos da Comissão. A Comissão ocupou-se, ainda, de capacitar as entidades de acolhimento institucional de acordo com as normativas legais. As reuniões foram realizadas com assessoria da Secretaria Executiva do CMDCA-Rio.

### **Atividades desenvolvidas:**

- **Reuniões** mensais para elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;
- **Ofícios aos órgãos** recomendados na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2010 com convite para compor a Comissão;
- **Reunião** com representantes das Secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos e Educação, Esporte e Lazer para mapeamento dos serviços (Coordenadorias de Desenvolvimento Social e Coordenadorias Regionais de Educação);
- **Pesquisa** nas entidades de acolhimento institucional a fim de traçar um diagnóstico da população atendida e da situação desses serviços, em meio ao reordenamento das entidades de acolhimento, em consonância com a legislação e normativas federais;
- Foi **realizado um evento**, em julho de 2012, para as instituições de acolhimento da Rede Socioassistencial Privada - REDE SUAS, a fim de identificar as dificuldades das entidades face às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento;
- Com base neste diagnóstico, foi realizado, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, nos anos de 2013 e 2015, **capacitação** para as entidades públicas e privadas que atendiam na modalidade de acolhimento institucional na Cidade do Rio de Janeiro.

### **Desafios durante a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária:**

Envolver todos os atores, conforme recomendação do CNAS/CONANDA, e manter a assiduidade da participação dos representantes nos trabalhos da Comissão foram os principais desafios na elaboração do Plano de Convivência Familiar e Comunitária da cidade do Rio de Janeiro.

#### **1- Marco Legal**

A Constituição Federal é o marco legal basilar para a elaboração do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária. Esta estabelece, em seu artigo 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, diversos direitos fundamentais, dentre eles o direito à convivência familiar e comunitária. Estabelece, ainda, a Constituição Federal, no artigo 226, que a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

Segundo o §6º do artigo 227 da Constituição Federal, os filhos havidos ou não da relação de casamento ou por adoção têm os mesmos direitos, sendo proibida qualquer discriminação relativa à qualidade da filiação. De acordo, ainda, com a norma constitucional, os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, sendo que os filhos maiores têm o dever de amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade (artigo 229). E nos termos do artigo 226, o Estado deve assegurar assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violências no âmbito de suas relações.

Outro marco normativo importante é a Convenção sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil em 24 de setembro de 1990. Ela é a base para a criação ou reforma de toda e qualquer norma reguladora no campo da família e na implementação de políticas públicas. Em seu preâmbulo, e em muitos dos seus artigos, a Convenção define os direitos da criança num sentido realmente próximo da Declaração dos Direitos da Criança, da ONU, de 1959, apenas como direito a uma proteção especial: “a criança tem necessidade de uma proteção especial e de cuidados especiais, notadamente de uma proteção jurídica, antes e depois de seu nascimento”. Mais adiante, a Convenção acresce a esse direito de proteção especial, outros tipos de direitos.

Para a efetivação da Convenção sobre os Direitos da Criança no País é importante a observância dos seguintes princípios: não discriminação, superior interesse da criança, direitos à sobrevivência e ao desenvolvimento, e respeito à opinião da criança.

Merece destaque, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que determina em seu artigo 19 que toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária. Estabelece, ainda, como princípios a serem adotados pelas entidades que desenvolvam serviços de acolhimento familiar ou institucional, conforme o artigo 92, a preservação dos vínculos familiares e a promoção da reintegração familiar e a integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa. E nos termos do artigo 28, a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, de 2006, é outro marco importante. Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

É importante ressaltar que a segurança de convívio é direito reconhecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e, mais recentemente, na Lei Federal n.º 12.435/2011, que atualizou a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Esta conquista do ponto de vista da lei é o reconhecimento de um padrão civilizatório que se fundamenta na concepção da convivência e dos vínculos como atributo inerente à pessoa humana.

Os objetivos deste Plano estão fundamentados na prevenção ao rompimento dos vínculos familiares, na qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento e no investimento para o retorno ao convívio com a família de origem. Somente quando esgotadas todas as possibilidades para essas ações deve-se utilizar o recurso do encaminhamento para família substituta, mediante procedimentos legais que garantam a defesa do superior interesse da criança e do adolescente.

## **2- Marco Situacional**

### **I- Mapeamento dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:**

A cidade do Rio de Janeiro possui 4 (quatro) Varas da Infância, da Juventude e do Idoso, distribuídas nas regiões do Centro, Zona Norte e Zona Oeste. As Varas da Infância, da Juventude e do Idoso contam com equipe interprofissional e realizam acompanhamento sistemático da situação familiar das crianças e adolescentes afastados do convívio familiar, através de reuniões do Plano Mater, e se articulam ao Cadastro Nacional de Adoção. Há, ainda, uma Vara da Infância e da Juventude, que trata de matéria infracional.

O Ministério Público Estadual tem em sua estrutura Promotorias de Justiça especializadas nas matérias afetas à criança e ao adolescente. Na capital existem 12 (doze) Promotorias que tratam de matéria não-infracional; 2 (duas) Promotorias de Justiça de Execução de Medidas Sócioeducativas; 4 (quatro) Promotorias de Tutela Individual - matéria infracional; 2 (duas) Promotorias de Justiça da Tutela Coletiva da Infância e da Juventude (matéria não-infracional) e 2 (duas) Promotorias de Justiça da Tutela Coletiva da Infância e da Juventude infracional da Capital. O Ministério Público possui, com sede no município, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude.

A Defensoria Pública atende em núcleos em diversos bairros da cidade, núcleos instalados nas Varas da Infância, da Juventude e do Idoso e também na Vara da Infância e da Juventude - matéria infracional. Possui, ainda, uma Coordenadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDEDICA.

A Polícia Civil possui duas Delegacias Especializadas sobre Crianças e Adolescentes, ambas no Centro da Cidade: Delegacia de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas - DECAV e Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA. Como extensão do atendimento à família, existem duas Delegacias de Atendimento à Mulher, nas regiões do Centro e Zona Oeste.

Em 2017, a cidade contava com 18 Conselhos Tutelares distribuídos nas seguintes regiões: 01 no Centro, 02 na Zona Sul, 07 na Zona Norte e 08 na Zona Oeste.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente foi implantado em 1992. Destaca-se, ainda, demais conselhos de políticas públicas como Conselhos de Saúde, de Educação, de Assistência Social, de Conselho de Segurança Alimentar, de Conselho de Direitos da Pessoa com Deficiência e outros órgãos que militam na área como os Centros de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes.

## **II- Rede de Atendimento:**

### **II-1: Rede de Saúde:**

Segundo os dados do IBGE, no Censo de 2010, a cidade do Rio de Janeiro conta com aproximadamente 189 equipamentos públicos de saúde, sendo 114 administrados pelo Município, 43 pelo Estado e 32 pelo Governo Federal, a saber: Centros Municipais de Saúde, Policlínicas, Clínicas da Família, Centros de Atenção Psicossocial – CAPS/CAPSi, CAPSAd, Unidades de Pronto Atendimento, Coordenadorias Gerais de Emergência Regional, Hospitais de Emergência, Hospitais Especializados, Hospitais Pediátricos, Hospitais Geriátricos, Hospitais Psiquiátricos, Maternidades, Casa de Parto, Institutos, Hospitais Gerais e Postos de Assistência Médica. O município conta com ampla rede de estabelecimentos privados de saúde, com mais de 1.800 equipamentos.

### **II-2- Rede de Educação:**

Segundo dados oficiais da Prefeitura do Rio de Janeiro, no âmbito da Educação, o município dispõe de 1.534 unidades de ensino e atende a cerca de 650.000 alunos em escolas, creches públicas, Espaços de Desenvolvimento Infantil e creches conveniadas.

#### II- 3- Rede da Política de Assistência Social:

A rede de Assistência Social do município é organizada em 10 Coordenadorias de Desenvolvimento Social e conta com os seguintes equipamentos: 47 Centros de Referência da Assistência Social, 14 Centros de Referência Especializados da Assistência Social e 2 Centros de Atendimento Especializado à População em Situação de Rua.

#### II- 4- Rede Socioassistencial:

No ano de 2016, 470 organizações da sociedade civil estavam inscritas no CMDCA e 350 inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

### **III. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes existentes no Município:**

Segundo dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, no 12º Censo realizado no Módulo Criança Adolescente - MCA, o município do Rio de Janeiro conta com 57 entidades de acolhimento públicas e privadas, nas modalidades de atendimento: casa-lar, serviço de acolhimento institucional, Serviço de Família Acolhedora, serviço de acolhimento especializado no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua / dependência química, acolhimento institucional de 2ª a 6ª feira.

### **IV. Situação das Crianças, Adolescentes e suas famílias no Município:**

A população da cidade do Rio de Janeiro concentra-se 100% em área urbana e o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da cidade é de 0,799, ocupando a 45ª colocação no país com relação aos indicadores de renda, longevidade e educação, segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

O Rio de Janeiro é a segunda maior metrópole do Brasil, e possui mais de 6 milhões de habitantes, na qual 53,2% da população é do sexo feminino e 46,8% masculino.

A cidade possui mais de 2.140.000 domicílios, dos quais, cerca de 2.100.000 são construídos em alvenaria. No entanto, também se registra domicílios de madeira, palha e taipa. Destes, 1.147.000 domicílios têm o homem como único responsável e, em 997.136 domicílios, a mulher é a única responsável. Verifica-se 59,51% das famílias têm renda *per capita* de até 2 salários mínimos e a renda média mensal dos domicílios é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Na cidade do Rio de Janeiro, os programas sociais de transferência de renda - Bolsa Família e Cartão Família Carioca, atendem as famílias com renda per capita de até R\$140,00 (cento e quarenta reais) mensais. O Programa Cartão Família Carioca complementa a renda das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família. De acordo com dados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, existem cerca 490.000 pessoas inscritas no Cadastro Único de Programas do Governo Federal, que é a principal forma de ingresso nos projetos de proteção e promoção social na cidade do Rio e Janeiro.

Destaca-se que 26% da população estão na faixa etária de 0 a 19 anos, sendo, prioritariamente, a este público e suas famílias que se destina o presente Plano.

<b>PLANO DE AÇÃO</b>					
Eixo 1-Análise da situação e do sistema de informação					
	Objetivo	Estratégias	Cronograma (curto prazo: 1ano; médio prazo: 2 anos; longo prazo: 3 anos)	Atores Envolvidos	Articuladores

1	Identificar a situação sociofamiliar das crianças e dos adolescentes e sua condição biopsicossocial, em seu contexto econômico e cultural, respeitando as diferenças étnicas, de gênero, de diversidade cultural e sexual, para estabelecer os fatores que favoreçam ou ameacem a convivência familiar e comunitária	1-Definir, no âmbito das secretarias, indicadores dos fatores que favoreçam ou ameacem a convivência familiar e comunitária para subsidiar os serviços públicos	1- curto prazo	1- Secretarias de políticas setoriais, Instituto Pereira Passos, Institutos de Pesquisa	1- CMDCA, CT, Conselhos de Políticas setoriais, MPRJ, DPERJ, VIJI
		2-Realizar o diagnóstico sobre a realidade de crianças e adolescentes na cidade do Rio de Janeiro	2-médio prazo	2- CMDCA, SMASDH	2- SMASDH, Instituto Pereira Passos, Secretarias de políticas setoriais, CT
		3-Criar, implantar e expandir um Sistema de Informação integrado, a ser utilizado pela rede do Sistema de Garantia de Direitos.	3- curto prazo	3- IPLANRIO	3- CMDCA, MPRJ, VIJI, DPERJ
		4-Implementar o Sistema de Informações de dados referentes a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidos pelo Conselho Tutelar (SIPIA), integrado com outros Sistemas de informações .	4- médio prazo	4- CMDCA, SMASDH, CT	4- MPRJ, VIJI



		5-Efetivar a intersetorialidade entre os órgãos, estabelecendo fluxos de atendimento / encaminhamento no âmbito biopsicossocial, através de Redes Intersetoriais existentes no território.	5- longo prazo	5- Secretarias de políticas setoriais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	5- CMDCA e CMAS
Eixo 2 – Atendimento					
	Objetivo	Estratégias	Cronograma	Atores Envolvidos	Articuladores
1	Qualificar os serviços de apoio sociofamiliar nas políticas setoriais: Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação e Trabalho e Emprego	1-Capacitar os agentes públicos no atendimento à população para o acesso às políticas setoriais de saúde, educação, habitação, trabalho e emprego e assistência social	1-curto prazo e permanente	1-SMASDH em interlocução com os setores de Educação permanente das Secretarias de Políticas setoriais	1-Gerência de Desenvolvimento e Educação Permanente da SMASDH com interlocução com as Secretarias de Políticas setoriais
		2-Capacitar os profissionais dos serviços de apoio sociofamiliar sobre a temática de gênero, diversidade sexual, pessoas com HIV, a fim de evitar ações estigmatizadoras e discriminatórias	2-curto prazo e permanente	2-SMASDH em interlocução com os setores de Educação permanente das Secretarias de Políticas setoriais	2-SMASDH em interlocução com os setores de Educação permanente das Secretarias de Políticas setoriais

		2-Estabelecer fluxo, em cada Secretaria, para o atendimento à população em suas necessidades básicas, através de Redes Intersetoriais existentes no território	2-curto prazo	2-Secretarias de Políticas setoriais	2-Secretarias de Políticas setoriais
2	Ampliar a oferta de todos os serviços de apoio sociofamiliar nas políticas setoriais: Saúde, Educação, Assistência Social, Habitação, Trabalho e Emprego e Transporte	1-Criar programa habitacional que contemple o déficit habitacional do município, com vistas a garantir convívio familiar e comunitário	1-médio e longo prazo	1-SMUIH	1-Secretaria Municipal da Casa Civil, CMDCA
		2-Criar um programa com subsídio econômico para reformas adequadas em moradias precárias	2-médio prazo	2-SMUIH	2-Secretaria Municipal da Casa Civil, CMDCA
		3-Ampliar e fortalecer a busca ativa junto aos serviços, como forma de priorizar o atendimento às crianças e adolescentes, considerando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento	3-curto e médio prazo	3-SMASDH, SMS, SMEEL, SMUIH, SMDEI, SMT, CT	3-Secretaria Municipal da Casa Civil, CMDCA

		4-Efetivar a integração entre as políticas públicas e seus respectivos programas e serviços de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias, tendo como base a notificação	4-curto e médio prazo	4-SMASDH, SMS, SMEEL	4-CMDCA, CT, Secretarias de Políticas setoriais
		5-Priorizar e articular as ações e o atendimento as crianças e aos adolescentes acolhidos	5-curto prazo	5-SMASDH, SMS, SMEEL, SMUIH	5-Secretarias de Políticas setoriais
		6-Criar subsídios para as famílias, a fim de possibilitar a visita às crianças e aos adolescentes acolhidos	6-médio prazo	6-SMT, SMASDH	6-Gabinete do Prefeito, Secretarias de Políticas setoriais
		7-Ampliar e articular entre as Secretarias a divulgação dos programas e projetos de geração de trabalho e renda e inclusão produtiva	7-curto prazo	7-SMDEI	7-Secretarias de Políticas setoriais

		8-Ampliar o horário de atendimento nas creches e escolas, em conformidade com a PL 1709/2016 - igual ou superior a sete horas	8-curto prazo	8-SMEEL	8-Gabinete do Prefeito, CMDCA, MPRJ, DPERJ
		9-Ampliar o número de vagas nas creches	9-curto e médio prazo	9-SMEEL	9-Gabinete do Prefeito, CMDCA, MPRJ, DPERJ
3	Empoderamento das famílias para qualificar o cuidado a seus membros, através do acesso à informação sobre direitos de cidadania para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social	1-Ampliar o número de Centros de Referências de Assistência Social com equipe de trabalhadores, conforme preconiza a NOB/RH/SUAS, para garantir a cobertura de serviços	1-médio e longo prazo	1-SMASDH, Gabinete do Prefeito, SMF	1-SMASDH, Gabinete do Prefeito, SMF
		2 – Implantar Escolas de Pais itinerantes nas Unidades de Acolhimento	2-médio prazo	2-VIJI, SMASDH	2-CT, VIJI, SMASDH, Unidades de Acolhimento

4	Reordenamento dos serviços de acolhimento	1-Criar um fórum que reúna as Unidades de Acolhimento, públicas e privadas (representadas pela equipe técnica), Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude, Defensoria Pública e Ministério Público	1-curto prazo	1-SMASDH, CT, Unidades de Acolhimento, VIJI, DPERJ, MPRJ	1-SMASDH, CT, Unidades de Acolhimento, VIJI, DPERJ, MPRJ
		2-Ampliar o acesso à consulta ao Módulo Criança e Adolescente, ou outro sistema de acompanhamento que venha cumprir a mesma função, para todos os atores do Sistema de Garantia de Direitos	2-curto prazo	2-MPRJ	2-MPRJ

		3-Adequar os espaços físicos das Unidades de Acolhimento, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e as competentes normas técnicas, respeitando o limite máximo de crianças e adolescentes acolhidos	3-médio prazo	3-SMASDH, Entidades privadas	3-SMASDH, Entidades privadas
		4-Priorizar a reintegração de criança ou adolescente na sua família e, no caso em que seja necessário o acolhimento, preferir o serviço de acolhimento familiar, especialmente na Primeira Infância e hipervulnerabilidade de crianças e adolescentes refugiadas, a fim de preservar seus laços culturais e religiosos	4-curto prazo	4-CT, VIJI	4-CT, VIJI, MPRJ, DPERJ

		5-Criar unidades de acolhimento especializadas para atender mães e recém-nascidos em situação de rua e/ou dependência química, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e autonomia	5-curto prazo	5-SMASDH	5-SMASDH, VIJI, MPRJ
5	Implementar e/ou ampliar os programas e serviços contribuindo para autonomia de adolescentes e jovens, após reintegração familiar e/ou comunitária	1-Fomentar a criação de cursos profissionalizantes que atendam ao perfil dos adolescentes, em consonância com o mercado, bem como articular ações com Senai e Senac e/ou Escolas técnicas	1-médio e longo prazo e permanente	1-SMEEL, SMASDH, SMDEI, SMASDH, CMDCA	1-SMEEL, SMASDH, SMDEI, SMASDH
		2-Criar repúblicas para jovens com ruptura de vínculos familiares e comunitários, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais	2-curto e médio prazo	2-SMASDH, MPRJ	2-SMASDH, MPRJ, DPERJ, Secretaria Municipal da Casa Civil
6	Ampliar os serviços de Acolhimento Familiar	1-Adequar o Serviço de Acolhimento Familiar do município do Rio de Janeiro às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e	1-curto prazo	1-SMASDH, CMAS, CMDCA	1-SMASDH, CMAS, CMDCA

		Adolescentes			
		2-Realizar seleção rigorosa para o credenciamento de novas famílias de acolhedores atendendo às Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, observando aspectos religiosos e culturais para o acolhimento familiar de refugiados	2-curto prazo	2-SMASDH	2-SMASDH
		3-Promover a articulação da rede de serviços com a Vara da Infância e da Juventude, Conselho Tutelar e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, objetivando o atendimento integral da criança e adolescente no território	3-curto prazo e permanente	3-SMASDH, CMAS, CMDCA, CT, VIJI, Políticas setoriais	3-SMASDH, CMAS, CMDCA, CT, VIJI, Políticas setoriais, MPRJ, DPERJ



		4-Cumprir as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes	4-curto prazo e permanente	4-SMASDH, Entidades privadas, CMDCA, CMAS	4-CMDCA, SMASDH, VIJI, MPRJ, CT
		5-Promover fóruns de discussão com todos os atores envolvidos para expandir e fomentar novas práticas de acolhimento familiar	5-curto prazo e permanente	5-SMASDH, CMAS, CMDCA, CT, DPERJ, MPRJ, VIJI	5-SMASDH, CMAS, CMDCA, CT, DPERJ, MPRJ, VIJI
7	Garantir que as famílias tenham acesso a políticas, programas e serviços para promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes	1-Viabilizar políticas públicas de planejamento reprodutivo nos serviços de saúde, garantindo a oferta de métodos e técnicas para a concepção e a anticoncepção e a oferta de informações e acompanhamento, num contexto de escolha livre e informada, conforme os critérios estabelecidos na lei	1-curto prazo e permanente	1-SMS	1-MPRJ, DPERJ, CMS

		2-Fomentar nas escolas a discussão dos temas relativos à convivência familiar e comunitária e ao planejamento reprodutivo	2-curto prazo e permanente	2-SMEEL, SMS	2-CMDCA, CME, CMS
		3-Fomentar nos Centros de Referência da Assistência Social(CRAS), através dos Serviços do PAIF e SCFV, a discussão de temas como sexualidade, DST e direitos sexuais e reprodutivos.	3-curto prazo e permanente	3-SMASDH, SMS	3-CMDCA, CMAS, CMS
		4-Promover a geração de emprego, renda e qualificação para o mercado de trabalho para os responsáveis, oferecendo condições necessárias para evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias	4-curto prazo e permanente	4-SMDEI	4-CMDCA, CMAS

		5-Ampliar a oferta e garantir o acesso aos serviços de educação infantil de 6 meses a 5 anos e 11 meses, com vistas à garantia da convivência familiar e comunitária	5-longo prazo	5-SMEEL	5-CME, MPRJ, DPERJ
		6-Promover formação e capacitação permanente dos operadores da Política de Segurança Pública	6-curto prazo e permanente	6-SESEG, GM-RIO	6-Conselhos de Segurança Pública
		7-Divulgar para a população em geral as formas de acesso à ouvidoria dos operadores da Política de Segurança Pública, através dos meios de comunicação em massa	7-curto prazo e permanente	7-SESEG, GM-RIO	7-Conselhos de Segurança Pública
8	Criar e investir em espaços para as atividades culturais, desportivas e de lazer voltada para crianças e adolescentes nos bairros	1-Organizar atividades, programas e políticas de incentivo à valorização cultural, prática de esportes e iniciativas comunitárias de lazer e recreação, melhorando os espaços e os equipamentos já existentes ou criando novos	1-curto e médio prazos e permanente	1-SMC, SMEEL, CMDCA	1-MPRJ, CT, Associação de Moradores

9	Acompanhar os adolescentes egressos do cumprimento de Medidas Socioeducativas de Internação e Semiliberdade	1-Implantar, ampliar e implementar programas e serviços de preparação de adolescentes e jovens egressos de medidas de internação e semiliberdade para autonomia, encaminhamento ao primeiro emprego e inclusão na rede de ensino	1-curto prazo	1-SMASDH, SMDEI, SMEEL, CMDCA, Entidades Locais	1-VIJI, MPRJ, CT
		2-Articular com SENAI, SENAC e escolas técnicas para a capacitação dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo, bem como programas de aprendizagem profissional, garantido o atendimento em saúde, inclusive em saúde mental e tratamento para uso de substâncias psicoativas	2-médio prazo	2-SMEEL, SMDEI, SMS	2-VIJI, MPRJ, CT
		3-Acompanhamento sociofamiliar individual para inclusão nos programas sociais necessários à garantia da convivência familiar e comunitária	3-curto prazo	3-SMASDH	3-VIJI, MPRJ, CT

10	Assegurar o atendimento de qualidade na execução das Medidas Socioeducativas em meio aberto - Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com as diretrizes nacionais e municipais estabelecidas pelo SINASE	1-Desenvolver atividades que visem a promoção da autonomia dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo a inclusão dos mesmos no ensino formal e projeto de preparação e capacitação para o mundo do trabalho, bem como programas de aprendizagem profissional, garantindo o atendimento em saúde, inclusive na saúde mental e tratamento para o uso de substâncias psicoativas	1-curto prazo e permanente	1-SMEEL, SMDEI, SMS	1-VIJI, MPRJ
		2-Acompanhamento sociofamiliar individual para inclusão nos programas sociais necessários à garantia da convivência familiar e comunitária	2-curto prazo e permanente	2-SMASDH	2-VIJI, MPRJ, CT
		3-Garantir o atendimento à saúde, inclusive saúde mental e tratamento para dependência de substâncias psicoativas	3-curto prazo e permanente	3-SMS	3-VIJI, MPRJ, DPERJ

		4-Garantir a qualidade do serviço prestado pelos CREAS aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, criando-se índices de avaliação tais como: níveis de inserção no mercado de trabalho e estatísticas de descumprimento da medida	4-curto prazo e permanente	4-SMASDH	4-VIJI, MPRJ, DPERJ
11	Garantir o acesso e a qualidade do ensino em todos os níveis, combatendo a evasão escolar	1-Investir na capacitação permanente dos profissionais da educação	1-curto prazo e permanente	1-SMEEL	1-MPRJ
		2-Investir na construção, reforma e ampliação das escolas e creches	2-curto, médio e longo prazos	2-SMEEL, Câmara Municipal	2-MPRJ, CT
		3- Garantir a participação no processo de escolha do material didático, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e considerando as particularidades locais	3-curto prazo e permanente.	3-SMEEL	3-MPRJ, CME, Grêmios estudantis, Associações de pais, Sindicatos de professores, Conselhos escolares - comunidade

		4-Implantar integralmente programa de acompanhamento interdisciplinar (assistente social, psicólogo, pedagogo) nas unidades escolares para atuar no enfrentamento à evasão escolar e para atender às questões sociais	4-curto prazo	4-SMEEL	4-CMDCA
		5-Incentivar a formação de instâncias de participação dos alunos e da família, como os grêmios estudantis, as associações de pais e conselhos escola/comunidade	5-curto prazo e permanente	5-SMEEL	5-CMDCA
		6-Investir na capacitação profissional e nas condições estruturais das escolas a fim de que sejam atendidas as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência, incluindo-as	6-curto, médio e longo prazos	6-SMEEL	6-VIJI, MPRJ, CT, DPERJ

		7-Investir na capacitação profissional e nas condições estruturais das escolas a fim de que sejam atendidas as necessidades de crianças e adolescentes com dificuldades no aprendizado	7-curto, médio e longo prazo	7-SMEEL	7-VIJI, MPRJ, CT, DPERJ
		8-Garantir a oferta de Educação de Jovens e Adultos	8-curto prazo e permanente	8-SMEEL	8-SMEEL
12	Incentivo ao protagonismo infanto juvenil	1-Garantir investimento do FMADCA para financiamento de projetos inovadores, sob a ótica do protagonismo na área da infância e da adolescência	1-curto prazo e permanente	1-CMDCA	1-MPRJ
		2-Fomentar o protagonismo infanto juvenil em todas as esferas da vida social	2-curto prazo e permanente	2-CMDCA, Secretarias de políticas, Entidades de atendimento	2-Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
		3-Criar o Fórum Municipal de Crianças e Adolescentes	3-curto prazo	3-Entidades de atendimento	3-CMDCA, CMAS



		4-Definir espaços adequados para a participação de organizações de jovens, adolescentes e crianças nas Assembleias Ordinárias do CMDCA, dando voz para falar de seus direitos	4-curto prazo	4-CMDCA	4-Entidades de atendimento
		5-Sugerir representação de adolescentes na composição do CMDCA	5-curto prazo	5-Entidades registradas no CMDCA, Grêmios de Estudantes, Fórum de Adolescentes	5-Entidades de atendimento
13	Difundir metodologias participativas de trabalho com a família e com a comunidade	1-Realizar fóruns intersetoriais para troca de vivências	1-curto prazo e permanente	1-CMDCA, Entidades de Atendimento, Políticas setoriais	1-SMEEL, SMASDH, SMS, organizações comunitárias formalmente constituídas

		2-Incentivar o trabalho com famílias nas entidades de atendimento e equipamentos públicos da Saúde, Educação e Assistência Social	2- curto prazo e permanente	2-SMS, SMEEL, SMASDH	2-CMAS, CMDCA, CME, Associação de Moradores
		3-Apoiar ações das associações de moradores que visem a melhoria da qualidade de vida dos moradores	3-curto prazo e permanente	3-CMDCA, Secretarias de Políticas, Universidades	3-Subprefeituras
EIXO 3-Marcos normativos e regulatórios					
	Objetivos	Estratégias	Cronograma	Responsáveis pela ação	Parceiros
1	Aperfeiçoar os marcos normativos e regulatórios para efetiva promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária	1-Implementar as políticas setoriais, conforme legislação federal, respeitando os objetivos e diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	1-curto prazo e permanente	1-Secretarias de políticas setoriais	1-CMAS, CMS, CME, COMDEF, CMDCA

		2-Regulamentar a intersetorialidade entre os conselhos gestores das políticas públicas envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos	2-curto prazo e permanente	2-Secretarias de Políticas setoriais, CMDCA	2-VIJI, MPRJ, DPERJ
		3-Fortalecer as deliberações e garantir a autonomia do CMDCA	3-curto prazo e permanente	3-Gabinete do Prefeito, CMDCA, Sistema de Garantia de Direitos	3-PGM, MPRJ, VIJI
		4-Garantir que os instrumentos normativos da política municipal de proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes estejam adequadas à legislação nacional	4-curto prazo e permanente	4-CMDCA	4-PGM, MPRJ, VIJI, DPERJ
		5-Realizar e manter atualizado o diagnóstico sobre a realidade de crianças e adolescentes na cidade do Rio de Janeiro	5-médio prazo	5-CMDCA	5-SMASDH, Instituto Pereira Passos, Secretarias de políticas setoriais, CT

2	Aprimorar os instrumentos de notificação às autoridades competentes nos casos suspeitos de violação de direitos de crianças e adolescentes, conforme determinado no Estatuto da Criança e do Adolescente	1-Implementar o Sistema de Informações de dados referentes a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade atendidas pelo Conselho Tutelar (SIPIA)	1-médio prazo	1-CMDCA, SMASDH, CT	1-CT, VIJI, DPERJ
		2-Fortalecer e garantir o acesso dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos aos dados gerados a partir do sistema Módulo Criança e Adolescente – MCA, do Ministério Público	2-curto prazo e permanente	2-MPRJ, CMDCA, CT, VIJI	2-MPRJ, VIJI, DPERJ, CT, Entidades de Acolhimento, CREAS
		3-Criar um sistema digital integrado, em plataforma oficial no site da Prefeitura do Rio de Janeiro, sob administração do Conselho Tutelar, para notificação dos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes a ser utilizado pelos dirigentes de estabelecimentos de saúde e educação, bem como demais órgãos de atendimento do Sistema de Garantia de Direitos	3-curto prazo e permanente	3-Gabinete do Prefeito, SMASDH, CMDCA, CT, IPLANRIO	3-SMEEL, SMS, MPRJ, VIJI, DPERJ

		4-Regulamentar a articulação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos (definir fluxo)	4-médio prazo	4-CMDCA, CT, Entidades de Atendimento, VIJI, Secretarias de Políticas setoriais, SEASDH, MPRJ	4-CMDCA, CT, SMEEL, SMS, MPRJ, VIJI, DPERJ
		5-Revisar os instrumentos de notificação hoje utilizados nos estabelecimentos de saúde e educação, para garantir que os dados informados subsidiem adequadamente a atuação dos órgãos competentes	5-médio prazo	5-CMDCA, SMS, SMEEL, CT	5-CMDCA, CT, SMASDH
		6-Definir protocolo Operacional Padrão para atendimento no Conselho Tutelar (construção coletiva com os atores envolvidos)	6-curto prazo	6-CT, CMDCA, SMASDH	6-CT, ACTMRJ, CMDCA, Secretarias de Políticas setoriais

3	Garantir a aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos serviços de acolhimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente	1-Ampliar as equipes de apoio das Varas de Infância e Juventude com vistas a garantir a celeridade dos processos de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional	1-curto prazo	1-TJRJ	1-MPRJ, DPERJ, CRP, CRESS
		2-Intensificar o trabalho com as famílias de origem, sobretudo com a inclusão em programas promoção social, visando a breve reintegração familiar	2- médio prazo	2-SMASDH	2-VIJI, MPRJ, DPERJ
		3-Desenvolver projetos para a troca de experiência, sensibilização e conscientização dos candidatos à adoção sobre o perfil dos adotados (ideal e real) e responsabilidades na nova realidade da composição familiar	3-curto prazo e permanente	3-VIJI	1- VIJI, SMASDH, DPERJ, MPRJ, Grupos de apoio à adoção

		4-Monitorar o Cadastro Nacional de Adotantes, com foco no acompanhamento dos casos de adoção de crianças e adolescentes acolhidas na cidade do Rio de Janeiro	4-curto prazo	4-CMDCA	4-VIJI, DPERJ
		5-Garantir a publicidade da posição dos habilitados à adoção, através de ferramenta de acesso ao Cadastro Nacional de Adoção	5-curto prazo	5-VIJI	5-DPERJ, MPRJ, Grupos de apoio à adoção
		6-Criar programa de guarda subsidiada, com foco na família extensa, garantindo equipe técnica e o subsídio financeiro do município	6-curto prazo	6-SMASDH	6-CMDCA, VIJI
EIXO 4-Mobilização, articulação e participação					
	Objetivos	Estratégias	Cronograma	Responsáveis pela ação	Parceiros

1	Divulgar as ações do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	1-Dar ciência aos órgãos públicos responsáveis pela implementação das políticas municipais voltadas para crianças e adolescentes, com vistas à observância do disposto no Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária	1-curto prazo	1-CMDCA	1-Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
		2-Realizar seminários e ações setorializadas, com os atores do Sistema de Garantia de Direitos e a rede de proteção social para divulgação do PMCFC	2-médio prazo	2-CMDCA	2-Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
		3-Elaborar síntese do Plano de Convivência Familiar e Comunitária de forma didática, com linguagem popular, com vistas à publicizá-lo	3-curto prazo	3-CMDCA	3-Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos



		4-Garantir a confecção de material de divulgação do PMCFC e da sua síntese	4-curto prazo	4-CMDCA	4-Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos
		5-Criar a comissão permanente no CMDCA para monitoramento da implementação do PMCFC composta por todos os representantes implicados no PMCFC	5-curto prazo	5-CMDCA	5-Comissão de Convivência Familiar e Comunitária
		6-Realizar fóruns territoriais para divulgação do PMCFC	6-curto prazo e permanente	6-CMDCA	6-SMASDH, Rede Local, Entidades de Atendimento

		7-Promover a inserção do PMCFE nas grandes mídias e mídias sociais	7-curto prazo e permanente	7-CMDCA	7-SMASDH, Gabinete do Prefeito, Rede de Proteção Social, Sistema de Garantia de Direitos
2	Garantir o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	1- Fortalecer e garantir a capacitação dos conselheiros do CMDCA	1-curto prazo e permanente	1-CMDCA	1-CMDCA, SMASDH
		2-Regulamentar a destinação de recursos do orçamento municipal para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	2-curto prazo	2-Câmara dos Vereadores	2-Gabinete do Prefeito, MPRJ, DPERJ, TCM
		3-Garantir a autonomia legal do CMDCA	3-curto prazo e permanente	3-Gabinete do Prefeito	3-Câmara dos Vereadores, MPRJ
		4-Garantir estrutura física e de pessoal para o funcionamento do CMDCA, conforme previsto no Regimento Interno do Órgão	4-curto prazo e permanente	4-CMDCA	4-MPRJ

3	Garantir o pleno funcionamento dos Conselhos Tutelares	1-Cumprir a Resolução do CONANDA que determina o quantitativo de Conselhos Tutelares, de acordo com a população, com vistas a garantir a qualidade do atendimento	1-curto prazo	1-SMASDH	1-MPRJ, DPERJ
		2-Fortalecer e garantir a capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares e profissionais que atuam nos Conselhos Tutelares	2-curto prazo	2-SMASDH	2-Sistema de Garantia de Direitos
		3-Garantir a autonomia do Conselho Tutelar no exercício de suas atribuições	3-curto prazo e permanente	3-SMASDH, Sistema de Garantia de Direitos	3-Sistema de Garantia de Direitos, Câmara dos Vereadores, CMDCA
		4-Garantir estrutura física e de pessoal para o funcionamento do Conselho Tutelar	4-curto prazo e permanente	4-SMASDH	4-Sistema de Garantia de Direitos, Câmara dos Vereadores, CMDCA

4	Assegurar a participação de crianças e adolescentes nas decisões políticas do município	1-Incentivar a presença e participação de crianças e adolescentes nas assembleias do CMDCA	1-curto prazo e permanente	1-CMDCA	1-Rede de Proteção social, Secretarias de Políticas setoriais
		2- Criar o Fórum Municipal de Crianças e Adolescentes	2-curto prazo	2-Entidades de atendimento	2-CMDCA, CMAS
		3-Promover atividades que facilitem a participação das crianças e adolescentes na elaboração do orçamento municipal e das políticas públicas	3-curto prazo e permanente	3-CMDCA	3-Rede de Proteção social, Secretarias setoriais, Câmara Municipal, FORUM DCA
		4- Realizar assembleias descentralizadas e temáticas com objetivo de garantir a participação de crianças e adolescentes	4-médio prazo e permanente	4-CMDCA	4-Entidades de atendimento

Lista de siglas

ACTMRJ	Associação de Conselheiros Tutelares do Município do Rio de Janeiro
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPSAAd	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSi	Centro de Atenção Psicossocial Infantil
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME	Conselho Municipal de Educação
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
COMDEF	Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
DPERJ	Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
FORUM DCA	Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente
GM-Rio	Guarda Municipal do Rio de Janeiro
IPLANRIO	Empresa Municipal de Informática
MPRJ	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
ONU	Organização das Nações Unidas
PGM	Procuradoria Geral do Município
SEASDH	Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESEG	Secretaria de Estado de Segurança Pública
SMASDH	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
SMC	Secretaria Municipal de Cultura
SMDEI	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação
SMEEL	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
SMF	Secretaria Municipal de Fazenda
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SMT	Secretaria Municipal de Transporte
SMUIH	Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação
TCM	Tribunal de Contas do Rio de Janeiro
TJRJ	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
VIJI	Vara da Infância, Juventude e do Idoso